



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI N.º 555/2000

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e ele sanciona a presente Lei.

AUTORIZA TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, as dotações abaixo relacionadas:

02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.03 – Aquis. Equip. e Móveis	
4120.00 – Equipamento Material Permanente	R\$ 10.000,00
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3192.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
3214.00 – Contribuição a Fundos	R\$ 8.000,00
3230.00 – Transf. Instit. Privadas	R\$ 10.000,00

04 – AGRICULTURA

04.13 – Programa Distribuição de Sementes	
3130.00 – Serv. Terceiros e Encargos	R\$ 70.000,00
04.14 – Programa de Desenvolvimento da Pesca	
4210.00 – Aquis. De Imóveis	R\$ 10.000,00
04.16 – Programa Constr. Feira Livre	
4210.00 – Aquis. Imóveis	R\$ 10.000,00

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

08.13 – Constr. Ampliação de Escolas e Quadras Esportivas	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
08.13 – Manut. Desenvol. Ensino Fundamental	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3224.00 – Transf. Inst. Multi Governamentais	R\$ 200.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.25 - Paviment. C/ Pedras Irregulares

4110.00 - Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

13.25 - Manut. Atividades da Saúde

3214.00 - Contribuição a Fundos

R\$ 120.000,00

Art. 2º - Estas dotações serão transferidos para:

90- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.99 - Reserva de Contingência

R\$ 523.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC., 28 de agosto de 2000.